



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Acréscimo - Quantitativo e/ou Qualitativo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 165/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA S. DO VALE CARVALHO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - REITORIA, com sede na Jânio Quadros nº 330, Bairro Santa Isabel Teresina- PI, CEP: 64053-390, inscrito no CNPJ: nº 10.806.496/0001-49, UASG nº 158146 representado pelo seu Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025, publicado no Diário Oficial da União, em 29 de agosto de 2025, seção 2, página 1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa S. DO VALE CARVALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.168.030/0001-44, sediado(a) na Rua Doutor Area Leão, nº 281, Sala 02, Centro/Sul, CEP: 64.001-310, em Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **SIDARTA DO VALE CARVALHO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23172.003486/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, objeto Reforma e Ampliação do Bloco de Refeitório do Campus Cocal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Acréscimo** quantitativo consistente em **R\$ 73.191,30 (Setenta e três mil cento e noventa e um reais e trinta centavos)**, o que equivale a 6,69% (seis inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com as alterações, o valor da contratação passará de R\$ 1.069.168,65 (um milhão, sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 1.142.359,95 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ATUAL	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL COM O ACRÉSCIMO
08	contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Reforma e Ampliação do Bloco de Refeitório do Campus Cocal	Unidade	R\$ 1.069.168,65	R\$ 73.191,30	R\$ 1.142.359,95

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26413/158146;
II. Fonte de Recursos: 1000A0008U;
III. Programa de Trabalho: 229566;
IV. Elemento de Despesa: 449051
V. Plano Interno: LPP02P42MN2;

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 2.455,23 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (planilha de preços unitários, cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; parecer DINF, dentre outros).

CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PAULO BORGES DA CUNHA

Representante legal da CONTRATANTE

SIDARTA DO VALE CARVALHO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

TERMO ADI
SA

LTDA.

Documento assinado eletronicamente por:

- SIDARTA DO VALE CARVALHO, ***.277.753-**- Usuário Externo, em 17/06/2026 08:51:01.
- PATRICIA ANTONIA COSTA DE SOUSA, ***.817.383-**- Usuário Externo, em 17/06/2026 08:56:01.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 18/06/2026 11:32:21.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD0001 - REH-FPI, em 18/06/2026 16:18:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 460816
Código de Autenticação: ddbc62b161

